

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XXI | Edição nº 3070



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Coordenadoria de Turismo</b> .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Secretaria de Administração</b> .....	5
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Decretos .....	5
Leis .....	9
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Edital - Convocação .....	12
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	16
<b>Departamento de Compras</b> .....	16
Cotações .....	16
Dispensas .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Atas de registro de preço .....	23
Aviso de Licitação .....	39
Contratos - Extrato .....	39
Errata .....	39
Rescisão .....	41
<b>Secretaria de Educação</b> .....	43
<b>Atos Administrativos</b> .....	43
Retificação .....	43
<b>Departamento de Compras</b> .....	44
Cotações .....	44
<b>Secretaria de Esportes e Lazer</b> .....	52
<b>Atos Oficiais</b> .....	52
Resoluções .....	52
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	54
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	54
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária .....	54
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	57
Demonstrativo de Aplicação na Saúde .....	67
Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Anexo 12 .....	72
Demonstrativo de Aplicação no Ensino - Anexo 08 .....	75

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Relatório de Gestão Fiscal .....	79
<b>Secretaria de Saúde .....</b>	<b>81</b>
<b>Departamento de Compras .....</b>	<b>81</b>
Cotações .....	81
Dispensas .....	85
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC .....</b>	<b>86</b>
<b>Advertências / Notificações .....</b>	<b>86</b>
Notificações .....	86
<b>Departamento de Compras .....</b>	<b>93</b>
Cotações .....	93
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>94</b>
Aviso de Licitação .....	94
<b>Câmara Municipal .....</b>	<b>95</b>
<b>Atos Legislativos .....</b>	<b>95</b>
Ordem do Dia .....	95
<b>Atos Oficiais .....</b>	<b>96</b>
Portarias .....	96
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>97</b>
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	97
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC .....</b>	<b>98</b>
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>98</b>
Chamamento Público .....	98
Comunicados .....	98
Convocação .....	98
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC .....</b>	<b>100</b>
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>100</b>
Contratos - Extrato .....	100
Dispensas .....	101

**COORDENADORIA DE TURISMO**

Conselhos Municipais

Convocação

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA****CONVOCAÇÃO**


CONVOCAMOS os membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO para participar da 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2026, a ser realizada no dia 29 maio de 2026, sexta-feira, às 14h30 na Prefeitura, na sala de reunião do gabinete na Praça Conde Francisco Matarazzo, 1.

- Pauta: Leitura da ata da reunião anterior e atualização e relatório das atividades e providências ocorridas desde a última reunião.
- Eventos: Feira WTM, Festival de dança, dia dElas.
- Outros assuntos pertinentes ao turismo e outros assuntos relevantes e decisões pertinentes, além do encaminhamento das próximas providências e ações.

Agradecemos, cordialmente e antecipadamente, a presença e participação de todos.

Catanduva, 22 de maio de 2026.

  
Flávio Henrique Biancini Casal Garcia  
Presidente do COMTUR

 GOVERNOS E SERVIÇOS DIGITAIS

ASSINADO DIGITALMENTE POR FLÁVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.413, DE 28 DE MAIO DE 2.026.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ REMAD (RECURSOS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS), BEM COMO A GESTORA DO MESMO.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 5890/2026, de 12 de Março de 2.026, oriundo do Conselho Municipal sobre Drogas, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor o COMITÊ REMAD (RECURSOS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS), BEM COMO A GESTORA, conforme segue:

Poder Público:

Juliana do Carmo Saraiva Ayusso , sendo está nomeada **Gestora**;

Alex de Britto Almeida;

Addan Samantha Hechellen Martins.

Sociedade Civil:

Guilherme Aparecido dos Santos;

Rômulo Comelli Fonseca;

Natália Maria Carnelossi.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.



## Secretaria de Administração

---

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO  
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 9.414, DE 28 DE MAIO DE 2.026

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUÍDO** o membro do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, conforme segue:

**FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR:**

**Titular:** A SENHORA DANIELI MAIARA BRAIS DE OLIVEIRA, PELA SENHORA LETICIA PRADO COUTINHO ACEVEDO.

**Art. 2º** Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **2.027**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 9.415, DE 28 DE MAIO DE 2.026

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 17/26, de 30 de abril de 2.026, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva – CMDM, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica nomeada, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, o membro abaixo relacionado, conforme segue:

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**  
**7. REPRESENTANTE DO CONSELHO LGBT'S**  
**SUPLENTE: BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**



## Leis

1

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.652, DE 28 DE MAIO DE 2.026**

**“INSTITUI A “COPA GOSPEL DE FUTSAL” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MANOEL GOL DE OURO**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 20 de maio de 2.026, conforme Resolução nº 8.049.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva a “Copa Gospel de Futsal”, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de março.

Art. 2º A “Copa Gospel de Futsal” tem por finalidade incentivar a prática de atividades físicas e esportivas, promover a integração social e estimular valores como disciplina, respeito e convivência comunitária.

Art. 3º A participação no evento será aberta à comunidade, observados os critérios e regulamentos a serem definidos pelos organizadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”**, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**



## Secretaria de Administração

### LEI Nº 6.653, DE 28 DE MAIO DE 2.026

**Institui o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Pessoas com Mais de 60 Anos de Idade e dá outras providências**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. SINVAL MALHEIROS PINTO JUNIOR**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de abril de 2.026, conforme Resolução nº 8.032.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva SP, o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Pessoas com Mais de 60 Anos de Idade, com o objetivo de promover a inclusão social e valorização da pessoa idosa no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa tem como finalidade estimular empresas públicas e privadas a contratarem pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, oferecendo incentivos e reconhecimentos institucionais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – Empresa participante: pessoa jurídica estabelecida no Município que aderir voluntariamente ao programa.

Art. 4º As empresas que aderirem ao programa e comprovarem a contratação de pessoas idosas poderão:

I – Receber selo de “Empresa Amiga do Idoso”, a ser conferido anualmente pelo Município;

II – (VETADO)



## Secretaria de Administração

---

III – Ser divulgadas em campanhas institucionais de valorização da responsabilidade social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 053/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)** os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2025, devendo comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro - 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentos e assinaturas em contratos, sendo nos dias e nos horários conforme tabela abaixo, **munidos do documento da Secretaria Municipal de Educação de atribuição de aulas.**

O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS Nº</b>	<b>Dia/Mês/Ano</b>	<b>Horário</b>
Professor de Educação Especial	66ª	29/05/2026	09:00 h
Professor II – Língua Portuguesa	22º	29/05/2026	09:00 h

**EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA**

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) "serviços", depois "Atestado de Antecedentes Criminais", ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), opção: "certidão de quitação eleitoral" ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. **Dirigir-se a empresa "Gestão SSMA",** situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, telefone **(17) 3521-3286** para realizar o Exame Medico Admissional. **Comparecer conforme guia que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação no momento das atribuições;**
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**OBSERVAÇÃO**



Quem foi contratado nessa Prefeitura desde o ano de 2020 por esse tipo de processo Seletivo, no Regime C.L.T., na mesma função, deverá providenciar apenas os itens: **1, 2, 3, original do diploma e histórico** (que é exigência da função); **carteira do CONFEF/CREF** (se for o caso); **número da agência e conta do Banco Itáu e 14.**

Caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para IRRF, etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

**Poderão entregar a documentação para contratação os que já possuem contrato de docente eventual nessa Prefeitura, porém, deverão estar munidos do número do protocolo de acúmulos de cargos para informar nas declarações pertinentes.**

Os que possuírem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

Catanduva, 28 de Maio de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 054/2026 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Considerando que a “carta notificação” enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para o Sr.: **LUCIANO DE SOUZA ALDREDO**, classificado em 7º lugar, para o cargo de provimento efetivo de “Professor II - Geografia” do Concurso Público nº. 01/2023 que não foi entregue para o interessado no endereço informado pelo mesmo, sendo devolvida a carta pela Empresa Correios, e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 3.052, páginas nº. 12/16 no dia 04/05/2026. Fica ciente e notificado o candidato acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 01 a 02 de Junho de 2026, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado.

O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como “**DESISTÊNCIA**”.

#### EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
  - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
  - 5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**
  - 5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**
  - 5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**
- 6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
- 8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “Gestão SSMA”, situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

### Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva SP, 28 de Maio de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez  
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 04817/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, (RODÍZIO DE LANCHES) INCLUINDO NO MÍNIMO, 23 SABORES SALGADO E 06 SABORES DOCES, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 02/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 28 de Maio de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Rodízio de Lanches para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são unidades públicas responsáveis pela oferta de serviços de Proteção Social Básica, garantindo a acolhida, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento da autonomia dos usuários. Entre as ações realizadas, destacam-se atividades planejadas para promover convivência social, ampliação da capacidade protetiva e superação de fragilidades sociais.

Nesse contexto, a realização de um rodízio de lanche será utilizada como estratégia de convivência e lazer, proporcionando aos participantes experiências de integração, pertencimento e fortalecimento da autoconfiança. A atividade será destinada aos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), atualmente composto por 60 participantes.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
<b>01</b>	<b>Rodízio de Lanches incluindo no mínimo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 23 sabores salgado</li><li>• 06 sabores doces</li></ul> <b>Bebidas não alcoólicas, como refrigerante, suco e água a vontade.</b>	<b>UN</b>	<b>60</b>

### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

#### **5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

#### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

#### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O rodízio será realizado no estabelecimento da empresa vencedora, em data a ser ajustada entre as partes após a contratação, em razão da necessidade de agendamento prévio junto à empresa. O serviço deverá ocorrer no local indicado pela contratada para sua execução.

#### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço é:

**NOME: Eulália Veronica Vieira Silva**

**MATRICULA: 668508**

**CARGO: Assistente Social**

**EMAIL: crasjuapedro@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: CRAS Juca Pedro**

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04817/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04029/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 11.200,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: IRMAOS BAZAGLIA LTDA - ME CNPJ: 61.792.412/0001-04.

Visando à Aquisição de Balaios Cesto de Bambu para uso na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura . com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04038/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 48.800,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RODINEI BATISTA RODRIGUES 13343609870 CNPJ: 17.144.142/0001-25.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de conserto do sistema de aquecimento da piscina, com higienização completa, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para 1 (uma) piscina com capacidade de 300 mil litros, localizada no Centro de Inclusão Social com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04384/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.128,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SILOEL PABOLOS CANOVAS - EPP CNPJ: 06.254.413/0001-89.

Visando à Aquisição de Bebedouro Industrial 100 Litros para uso no Terminal Rodoviário da Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7484/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026**  
**CÓDIGO AUDESP: 202600000240.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa, **NG CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.177.948/0001-27, sediada à Rua: Santiago, 1058, Pq. Residencial Cidade Jardim, CEP 15.810-480, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [ng.reformaseconstrucao@gmail.com](mailto:ng.reformaseconstrucao@gmail.com) e telefone (17) 99762-9729; neste ato representada por **NATANAEL GONCALVES DA CRUZ**, brasileiro, Mestre de Obras, portador do RG nº 25.716.445-5, inscrito no CPF sob o nº 165.253.588-84, residente à Rua: Santiago, 1058, Pq. Residencial Cidade Jardim, CEP 15.810-480, na cidade de Catanduva/SP considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7484/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de área e estruturas de parada de ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NG CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA			
Item/Lote	Descritivo do Objeto	Valor Total Registrado	Desconto
01	Serviço de manutenção de área e estruturas de parada de ônibus	R\$ 100.000,00	9% (nove por cento) - Tabela de Serviços com desoneração - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO

2.2 Caso haja algum impedimento para a entrega do objeto no prazo fixado (TR), a empresa detentora da ARP deverá informar à Administração, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, apresentando justificativa por escrito acompanhada de comprovação.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**NG CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA** Banco do Brasil Agência: 0050 Conta Corrente: 61914-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE a acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 01/04/2026.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 22 de maio de 2026

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JOÃO PAULO MACHADO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**NATANAEL GONCALVES DA CRUZ**  
**NG CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Cadastro Reserva.**

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000023-2026

Processo: 7484/2026

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de área e estruturas de parada de ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/4612**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026**  
**CÓDIGO AUDESP: 202600000264.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **CLINICA VETERINARIA ANIMALIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.365.618/0001-13 sediada à Rua Olinda nº 179, Centro, CEP 15800-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [leonardo.gussoni@icloud.com](mailto:leonardo.gussoni@icloud.com) e telefone (17) 99636-1627, neste ato representada por, **LEONARDO BROGGIO GUSSONI**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do RG nº 48.470.563-5, inscrito no CPF sob o nº 416.310.328-79 residente e domiciliado à Avenida Angelino Ceneviva nº 79, residencial San Remo, CEP 15809-160 na cidade de Catanduva/SP considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/4612, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para a realização de exames laboratoriais para animais domésticos, silvestre e de produção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000264/26 PREGÃO ELETRÔNICO

24012 - CLINICA VETERINARIA ANIMALIA LTDA

CNPJ: 24.365.618/0001-13

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	031.001.068	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	Serviço	750	64,16	48.120,00
2	031.001.067	UREIA	UN	Serviço	500	44,90	22.450,00
3	031.001.068	CREATININA	UN	Serviço	500	41,92	20.960,00
4	031.001.069	TGO	UN	Serviço	500	39,03	19.515,00
5	031.001.070	TGP	UN	Serviço	500	40,91	20.455,00
6	031.001.071	GLICEMIA	UN	Serviço	500	46,56	23.280,00
7	031.001.072	SODIO	UN	Serviço	425	78,58	33.396,50
8	031.001.073	POTASSIO	UN	Serviço	425	79,00	33.575,00
9	031.001.074	CALCIO	UN	Serviço	425	90,25	38.356,25
10	031.001.075	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	Serviço	425	42,99	18.270,75
11	031.001.076	TRIGLICERIDEOS	UN	Serviço	425	43,55	18.508,75
12	031.001.077	CK	UN	Serviço	425	36,12	15.351,00
13	031.001.078	LIPIDEOS TOTAIS	UN	Serviço	425	36,22	15.393,50
14	031.001.079	LIPASE	UN	Serviço	425	46,31	19.681,75
15	031.001.080	GAMA GT	UN	Serviço	425	40,85	17.276,25
16	031.001.081	FRUTOSAMINA	UN	Serviço	425	76,91	32.686,75
17	031.001.082	FOSFORO	UN	Serviço	425	33,52	14.246,00
18	031.001.083	FOSFATASE ALCALINA	UN	Serviço	425	38,73	16.480,25
19	031.001.084	LDH (DEHIDROGENASE LATICA)	UN	Serviço	425	62,78	26.681,50
20	031.001.085	COLESTEROL FRACIONADO	UN	Serviço	425	47,16	20.043,00
21	031.001.086	COLESTEROL TOTAL	UN	Serviço	425	51,19	21.755,75
22	031.001.087	BILIRRUBINAS	UN	Serviço	425	52,36	22.253,00
23	031.001.088	AMILASE	UN	Serviço	425	37,28	15.844,00
24	031.001.089	ACIDO URICO	UN	Serviço	425	42,75	18.168,75
25	031.001.090	ACIDO LACTICO-LACTATO	UN	Serviço	425	26,90	11.432,50
26	031.001.091	URINA TIPO I	UN	Serviço	425	57,99	24.645,75
27	031.001.092	CULTURA PARA BACTERIAS	UN	Serviço	450	162,57	73.156,50
28	031.001.093	CULTURA PARA FUNGOS	UN	Serviço	450	131,82	59.319,00
29	031.001.094	MICOLOGICO DIRETO	UN	Serviço	450	61,32	27.594,00
30	031.001.095	URINOCULTURA	UN	Serviço	375	178,74	67.027,50
31	031.001.096	HEMOCULTURA	UN	Serviço	375	165,82	62.182,50
32	110.039.006	ANTIBIOGRAMA (VETERINÁRIO)	UN	Serviço	450	156,86	70.497,00
33	110.039.007	PESQUISA DE HEMATOZOÁRIOS (VETERINÁRIO)	UN	Serviço	375	75,43	28.286,25
34	031.001.097	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	Serviço	375	65,91	24.716,25
35	110.039.008	PESQUISA DE SARNA (VETERINÁRIO)	UN	Serviço	450	52,90	23.805,00

Valor Total Geral: 1.025.391,00  
 Valor Total da Licitação: 1.025.391,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**CLINICA VETERINARIA ANIMALIA LTDA**, Banco Sicred, Agência 3003, Conta 41583-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 16/04/2026.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 25 de maio de 2026.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JOÃO PAULO MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**LEONARDO BROGGIO GUSSONI**  
**CLINICA VETERINARIA ANIMALIA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Cadastro Reserva**

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000031-2026

Processo: 4612/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para a realização de exames laboratoriais para animais domésticos, silvestre e de produção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026** - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Capa de Colete Tático Modular, com a finalidade a padronização e adequação ao novo Regulamento de Uniformes da PMESP para o efetivo policial militar lotado no município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 16/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 16/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 28 de maio de 2026. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/26207**

**CONTRATO Nº 116/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: ALN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 48.817.565/0001-92.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TELEFONIA MÓVEL (DADOS MÓVEIS) E FORNECIMENTO DE CHIPS SIM.

**VALOR: R\$ 47.868,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

**Errata****AVISO DE ERRATA**

**NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DO DIA 20/05/2026, NA PÁGINA 25.**

**ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3591**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025**

**CÓDIGO AUDESP: 2025000000226**

**ATO Nº 01 ADITAMENTO**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FBA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Vila Bela, CEP 15804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [flavia.arnold.fa@gmail.com](mailto:flavia.arnold.fa@gmail.com) / [fbasolucoesltda@gmail.com](mailto:fbasolucoesltda@gmail.com) / [pedidoslicita.fba@gmail.com](mailto:pedidoslicita.fba@gmail.com) e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.900-053, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3591, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, FILÉ DE FRANGO (SASSAMI), EMPANADO A BASE DE FRANGO, QUIBE, COXINHA DA ASA DE FRANGO, QUEIJO MUSSARELA, FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS E PESCOÇO DE FRANGO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 30/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 16/05/2026 à 15/05/2027.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Maio/25 à Abril/26 no percentual de 4,391720%, expostos no Anexo I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA**

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."*

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/04/9222. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

#### **LEIA-SE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3591**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025**

**CÓDIGO AUDESP: 202500000226**

**ATO Nº 02 ADITAMENTO**

#### **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FBA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Vila Bela, CEP 15804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [flavia.arnold.fa@gmail.com](mailto:flavia.arnold.fa@gmail.com) / [fbasolucoesltda@gmail.com](mailto:fbasolucoesltda@gmail.com) / [pedidoslicita.fba@gmail.com](mailto:pedidoslicita.fba@gmail.com) e

telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.900-053, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3591, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, FILÉ DE FRANGO (SASSAMI), EMPANADO A BASE DE FRANGO, QUIBE, COXINHA DA ASA DE FRANGO, QUEIJO MUSSARELA, FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS E PESCOÇO DE FRANGO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 30/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 16/05/2026 à 15/05/2027.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Maio/25 à Abril/26 no percentual de 4,391720%, expostos no Anexo I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA**

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”*

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/04/9222. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

### **Rescisão**

#### **CITAÇÃO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE À ANALISA LICITAÇÕES LTDA**

CNPJ sob nº 43.025.530/0001-05, sediada à Rua Batista Marconi, nº 1678, Bairro Centro, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu/PR, com endereço eletrônico [analisalicitacoes@gmail.com](mailto:analisalicitacoes@gmail.com) e telefone (44) 99866-9527.

**Aos cuidados do sr.(a) RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE**

**Representante legal**

**Ofício nº 43/2026**

**Assunto:** Citação - Instauração de Processo Administrativo - Rescisão e Penalidade

**Ref.: Processo Administrativo nº 2025/07/15270 - Pregão Eletrônico nº 101/2025**

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administrativa cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025** supramencionada. Tal fato poderá ensejar a rescisão da ARP e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 anos e a aplicação de penalidade de multa sobre o valor da autorização descumprida (R\$ 1.350,00), o equivalente a R\$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), conforme preconiza o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusula 11.5 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025** e documentos que instruem o referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais, em especial as constantes no **item 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto deverá ser fornecido sempre no local indicado pelo solicitante da seguinte forma:

6.1. Da entrega do produto: os produtos deverão ser entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela contratante, acondicionadas adequadamente em sua embalagem original.

6.2. Os produtos deverão ser entregues até **07 (sete) dias úteis** após o envio da autorização de entrega, de forma parcelada em conformidade com a autorização;

A licitante detentora da Ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 101/2025 celebrada entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente, justifica a instauração de procedimento administrativo para rescisão unilateral e aplicação de penalidade, nos termos do que dispõem as cláusulas 10, 11.3 e 11.5. da Ata, bem como artigo 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no **prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, que poderá ser protocolada via e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações

Administrativas de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Administrativos****Retificação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,  
CEP 15800-031  
Catanduva - SP

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/3/7.337**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, representado pelo Prefeito Municipal, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação, em função do ponto facultativo do dia 05 de junho de 2026, retifica o item 5, como segue:

**Onde se lê:****5 - PRAZO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

5.1 - O plano de trabalho deverá seguir as especificações constantes no Anexo I e II do Edital, e entregue para a Comissão de Seleção, até as **16h30m do dia 05/06/2026**, pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795, 2º andar, Centro, CEP 15.810-185, Catanduva – SP, das 08h30m às 16h30m, a partir da publicação do edital, ou via postal (sendo considerada a data da postagem).

5.2 - Após o prazo, não será recebida nenhuma documentação.

**Leia-se:****5 - PRAZO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

5.1 - O plano de trabalho deverá seguir as especificações constantes no Anexo I e II do Edital, e entregue para a Comissão de Seleção, até as **16h30m do dia 08/06/2026**, pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795, 2º andar, Centro, CEP 15.810-185, Catanduva – SP, das 08h30m às 16h30m, a partir da publicação do edital, ou via postal (sendo considerada a data da postagem).

5.2 - Após o prazo, não será recebida nenhuma documentação.

Os demais itens e anexos permanecem inalterados.

Catanduva, 28 de maio de 2026

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**Departamento de Compras****Cotações****Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.04917/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS CONSUL - PATRIMONIO 094412 - NA E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.educando@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.educando@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 02/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de maio de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS CONSUL - PATRIMONIO 094412 - NA E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

**2- JUSTIFICATIVA:** A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS CONSUL - PATRIMONIO 094412 - NA E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ – Rua Quinze de Novembro, 2605 – Conjunto Euclides II – CEP. 15808-000	SERVIÇO	01

### **4- LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5- DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ** – Rua Quinze de Novembro, 2605 – Conjunto Euclides II – CEP. 15808-000 -Catanduva /SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

#### **7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovana Tódaro Leite**

**Matricula: 107840**

**CARGO: Chefe de Divisão**

**EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

#### **9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 28 de maio de 2026.

Natália Leite Lé Andrade  
Matrícula: 1055976  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo  
Matrícula: 11607  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04917/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.04920/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E TROCA DE RESISTOR DE BOILER INCLUINDO A PEÇA NO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE AGUA NA **E.M.E.I. CAIO EDUARDO LUÍS PEREIRA MANCHINI**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.educando@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.educando@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 02/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de maio de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E TROCA DE RESISTOR DE BOILER INCLUINDO A PEÇA NO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE AGUA NA **E.M.E.I. CAIO EDUARDO LUÍS PEREIRA MANCHINI**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

**2- JUSTIFICATIVA:** A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE RETIRADA E TROCA DE RESISTOR DE BOILER INCLUINDO A PEÇA NO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE AGUA	SERVIÇO	01

### **4- LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5- DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

### **6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. CAIO EDUARDO LUÍS PEREIRA MANCHINI** – Rua Atibaia, 1115 – Cidade Jardim – CEP. 15810-360 -Catanduva /SP.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

### **7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### **8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovana Tódaro Leite**

**Matricula: 107840**

**CARGO: Chefe de Divisão**

**EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

### **9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 28 de maio de 2026.

Natália Leite Lé Andrade  
Matrícula: 1055976  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo  
Matrícula: 11607  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04920/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.



## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

## Atos Oficiais

## Resoluções



## Prefeitura de Catanduva

Secretaria de Esportes e  
Lazer (SMEL)**RESOLUÇÃO SMEL Nº 004/2026**

Catanduva, 28 de Maio de 2026

Dispõe sobre a convocação dos atletas bolsistas do Programa Bolsa Atleta Olímpico para apresentação oficial e participação nos 68º Jogos Regionais 2026.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5045/2007, nº 9.336 e 9.355/2026, que regulamenta o Programa Bolsa Atleta Olímpico no Município;

**CONSIDERANDO** as resoluções e normativas vigentes referentes aos critérios de concessão, permanência e participação dos atletas bolsistas;

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento do esporte de rendimento e da representatividade esportiva municipal nos 68º Jogos Regionais 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, planejamento e definição das delegações esportivas que representarão o Município de Catanduva/SP nos 68º Jogos Regionais, a serem realizados no município de Penápolis/SP, no período de 16 a 26 de julho de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados todos os atletas bolsistas vinculados ao Programa Bolsa Atleta Olímpico 2026 para comparecimento junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, visando apresentação oficial para composição das delegações que representarão o município nos 28º Jogos Regionais 2026.

**Art. 2º** A presente convocação está sendo realizada mediante avaliação dos rendimentos esportivos, frequência nos treinamentos, participação nas atividades das modalidades, desempenho técnico e demais critérios estabelecidos pela coordenação esportiva e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

**Art. 3º** As modalidades esportivas inicialmente convocadas compreendem:

- I. Judô;
- II. Basquetebol;
- III. Voleibol;
- IV. Natação;
- V. Taekwondo;
- VI. Xadrez;
- VII. Atletismo;

PREFEITURA DE CATANDUVA | SMEL

R. Rebouças, 55 - Parque Iracema, Catanduva - SP, 15809-070  
www.catanduva.sp.gov.br | (17) 3523-2305 | smelt@catanduva.sp.gov.br



**Prefeitura de Catanduva**  
*Secretaria de Esportes e  
Lazer (SMEL)*

- VIII. Ginástica Artística;
- IX. Ginástica Rítmica;
- X. Handebol;

**Art. 4º** Os atletas convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação oficial e recebimento das normativas referentes à participação nos 68º Jogos Regionais 2026, especialmente quanto à documentação, regulamentos, inscrições, regras gerais da competição e demais orientações administrativas.

**Art. 5º** O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não participação injustificada nos 68º Jogos Regionais 2026, poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal regulamentador do Programa Bolsa Atleta Olímpico, bem como demais resoluções e normativas vigentes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

**Art. 6º** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**Comissão Avaliadora composta:**

**Matheus Monteiro Oliveira**

*(Assessor Executivo I)*

**Marcus Vinicius Grecchi Pizzi**

*(Técnico Desportivo da Smel)*

**Caio Augusto Alves dos Santos**

*(Diretor de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação)*

**Marco Antônio Braga Sanches**

*Secretário Municipal de Esportes e Lazer*

---

**PREFEITURA DE CATANDUVA | SMEL**

R. Rebouças, 55 - Parque Iracema, Catanduva - SP, 15809-070  
www.catanduva.sp.gov.br | (17) 3523-2305 | smelt@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária****Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2026

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Abril

Página 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1112.50.0.1.01.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	39.306.099,01	3.465.933,47	42.772.032,48
1112.50.0.1.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	3.482.884,73	252.966,12	3.735.850,85
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.388.210,71	1.109.683,02	3.497.893,73
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	7.108.418,31	4.286.097,67	11.394.515,98
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	1.797.554,26	593.918,29	2.391.472,55
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCI	13.598.157,00	5.316.144,66	18.914.301,66
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	59.363,40	21.091,02	80.454,42
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	481,44	0,00	481,44
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	1.147,36	259,75	1.407,11
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	120.870,84	37.518,45	158.389,29
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL	83.711,88	19.724,92	103.436,80
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO DE INVESTIDURA	53.488,14	8.358,59	61.846,73
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	189.106,26	81.226,50	270.332,76
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.08.00	TAXA DE APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO	14.869,34	3.242,20	18.111,54
1122.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.11.00	TAXA PARA TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI	3.242,00	0,00	3.242,00
1131.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0,00	0,00	0,00
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	68.207.604,68	15.196.164,66	83.403.769,34
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	27.717.145,66	8.231.030,23	35.948.175,89
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	17.810,31	298,90	18.109,21
	Sub Total .....	27.734.955,97	8.231.329,13	35.966.285,10
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	30.015.751,02	9.184.831,76	39.200.582,78
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	33.474.218,89	4.811.360,13	38.285.579,02
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	217.404,30	71.316,40	288.720,70
	Sub Total .....	63.707.374,21	14.067.508,29	77.774.882,50
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M	14.881,77	15.984,89	30.866,66
1112.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	35,24	2,50	37,74
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS	37.524,43	7.495,49	45.019,92
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	712,97	308,03	1.021,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA –	296,02	54,22	350,24

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2026

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Abril

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
MULTAS E JURO				
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	204,12	101,43	305,55
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	53.654,55	23.946,56	77.601,11
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	2.899.487,69	817.122,80	3.716.610,49
1112.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	35.355,39	1.440,72	36.796,11
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	359.429,72	94.127,58	453.557,30
1121.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	231.141,89	60.128,92	291.270,81
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DÍVIDA ATIVA	5.623,46	1.820,32	7.443,78
1122.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	69.350,97	17.029,47	86.380,44
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – DÍVIDA ATIVA	93.941,00	33.123,45	127.064,45
	Sub Total .....	3.694.330,12	1.024.793,26	4.719.123,38
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	558.530,22	225.409,51	783.939,73
1112.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.132,17	207,05	1.339,22
1114.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	66.196,13	24.170,06	90.366,19
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	55.847,07	19.733,03	75.580,10
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DÍVIDA ATIVA	1.118,86	383,21	1.502,07
1122.01.0.4.01.00	DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.571,56	7.506,54	33.078,10
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E J	21.456,92	11.058,11	32.515,03
	Sub Total .....	729.852,93	288.467,51	1.018.320,44
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-5.543.429,02	-1.646.206,02	-7.189.635,04
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-3.562,05	-59,78	-3.621,83
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.003.150,13	-1.836.966,34	-7.840.116,47
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-6.694.843,88	-962.272,05	-7.657.115,93
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-43.480,87	-14.263,29	-57.744,16
	Sub Total .....	-18.288.465,95	-4.459.767,48	-22.748.233,43

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2026

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Abril****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Página 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total .....	145.839.306,51	34.372.441,93	180.211.748,44

Catanduva, 30 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS  
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Relatório Resumido da Execução Orçamentária



## Prefeitura Municipal de Catanduva

## Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>883.024.000,00</b>	<b>883.024.000,00</b>	<b>333.175.767,89</b>	<b>325.431.031,18</b>	<b>557.592.968,82</b>				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	220.635.000,00	220.635.000,00	95.691.713,31	90.888.260,54	129.746.739,46				
CONTRIBUIÇÕES	42.799.000,00	42.799.000,00	15.212.714,35	14.688.532,71	28.110.467,29				
RECEITA PATRIMONIAL	26.787.720,00	26.787.720,00	7.315.047,87	3.899.698,81	22.888.021,19				
RECEITA DE SERVIÇOS	88.371.280,00	88.371.280,00	26.985.359,91	25.277.733,13	63.093.546,87				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	479.866.000,00	479.866.000,00	176.996.220,81	171.965.389,76	307.900.610,24				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.565.000,00	24.565.000,00	10.974.711,64	18.711.416,23	5.853.583,77				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>56.570.000,00</b>	<b>56.570.000,00</b>	<b>19.039.534,94</b>	<b>2.088.313,94</b>	<b>54.481.686,06</b>				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.000.000,00	26.000.000,00	8.666.666,68	0,00	26.000.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.349.534,90	1.407.209,94	2.092.790,06				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.070.000,00	27.070.000,00	9.023.333,36	681.104,00	26.388.896,00				
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>57.740.000,00</b>	<b>57.740.000,00</b>	<b>23.544.512,75</b>	<b>22.748.233,43</b>	<b>34.991.766,57</b>				
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>78.146.000,00</b>	<b>78.146.000,00</b>	<b>27.498.179,68</b>	<b>29.468.995,01</b>	<b>48.677.004,99</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>356.168.969,76</b>	<b>334.240.106,70</b>	<b>625.759.893,30</b>				
<b>OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>356.168.969,76</b>	<b>334.240.106,70</b>	<b>625.759.893,30</b>				
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>356.168.969,76</b>	<b>334.240.106,70</b>	<b>625.759.893,30</b>				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>804.683.000,00</b>	<b>19.605.512,46</b>	<b>824.288.512,46</b>	<b>437.611.680,89</b>	<b>267.583.694,20</b>	<b>255.223.149,32</b>	<b>386.676.831,57</b>	<b>170.027.986,69</b>	<b>12.360.544,88</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.878.000,00	-102.368,95	390.775.631,05	123.902.196,23	123.901.992,14	122.786.783,47	266.873.434,82	204,09	1.115.208,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.420.000,00	0,00	3.420.000,00	1.452.467,01	1.051.783,09	1.051.783,09	1.967.532,99	400.683,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.385.000,00	19.707.881,41	430.092.881,41	312.257.017,65	142.629.918,97	131.384.582,76	117.835.863,76	169.627.098,68	11.245.336,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>100.911.524,00</b>	<b>5.718.886,67</b>	<b>106.630.410,67</b>	<b>29.631.264,68</b>	<b>11.019.812,63</b>	<b>9.700.431,11</b>	<b>76.999.145,99</b>	<b>18.611.452,05</b>	<b>1.319.381,52</b>
INVESTIMENTOS	88.091.524,00	5.718.886,67	93.810.410,67	24.128.748,14	6.507.084,34	5.187.702,82	69.681.662,53	17.621.663,80	1.319.381,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.820.000,00	0,00	12.820.000,00	5.502.516,54	4.512.728,29	4.512.728,29	7.317.483,46	989.788,25	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>627.436,00</b>	<b>-285.000,00</b>	<b>342.436,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS</b>	<b>53.778.040,00</b>	<b>-1.866.000,00</b>	<b>51.912.040,00</b>	<b>20.034.981,16</b>	<b>19.412.388,53</b>	<b>15.555.457,69</b>	<b>31.877.058,84</b>	<b>622.592,63</b>	<b>3.856.930,84</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>23.173.399,13</b>	<b>983.173.399,13</b>	<b>487.277.926,73</b>	<b>298.015.895,36</b>	<b>280.479.038,12</b>	<b>495.553.036,40</b>	<b>189.262.031,37</b>	<b>17.536.857,24</b>
<b>AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>23.173.399,13</b>	<b>983.173.399,13</b>	<b>487.277.926,73</b>	<b>298.015.895,36</b>	<b>280.479.038,12</b>	<b>495.553.036,40</b>	<b>189.262.031,37</b>	<b>17.536.857,24</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.224.211,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>23.173.399,13</b>	<b>983.173.399,13</b>	<b>487.277.926,73</b>	<b>334.240.106,70</b>	<b>280.479.038,12</b>	<b>495.553.036,40</b>	<b>189.262.031,37</b>	<b>17.536.857,24</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>1 - LEGISLATIVA</b>	<b>25.042.040,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.042.040,00</b>	<b>5.591.608,24</b>	<b>19.450.431,76</b>	<b>3.737.803,80</b>	<b>1.853.804,44</b>
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	25.042.040,00	0,00	25.042.040,00	5.591.608,24	19.450.431,76	3.737.803,80	1.853.804,44
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>138.544.000,00</b>	<b>799.250,00</b>	<b>139.343.250,00</b>	<b>53.476.015,28</b>	<b>85.867.234,72</b>	<b>43.827.334,05</b>	<b>9.648.681,23</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.540.000,00	799.250,00	124.339.250,00	47.284.493,20	77.054.756,80	41.096.257,16	6.188.236,04
124 - CONTROLE INTERNO	70.000,00	0,00	70.000,00	6.002,34	63.997,66	1.055,34	4.947,00
153 - DEFESA TERRESTRE	91.000,00	0,00	91.000,00	41.255,73	49.744,27	35.678,67	5.577,06
182 - DEFESA CIVIL	14.843.000,00	0,00	14.843.000,00	6.144.264,01	8.698.735,99	2.694.342,88	3.449.921,13
<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>33.024.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.024.000,00</b>	<b>11.610.541,25</b>	<b>21.413.458,75</b>	<b>5.328.730,31</b>	<b>6.281.810,94</b>
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.079.000,00	0,00	5.079.000,00	540.000,00	4.539.000,00	270.000,00	270.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	128.185,30	1.271.814,70	121.583,97	6.601,33
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.545.000,00	0,00	26.545.000,00	10.942.355,95	15.602.644,05	4.937.146,34	6.005.209,61
<b>9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>144.442.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>144.642.000,00</b>	<b>73.328.391,55</b>	<b>71.313.608,45</b>	<b>49.831.533,19</b>	<b>23.496.858,36</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.732.000,00	200.000,00	38.932.000,00	36.531.845,59	2.400.154,41	13.034.987,23	23.496.858,36
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	102.700.000,00	0,00	102.700.000,00	35.970.170,44	66.729.829,56	35.970.170,44	0,00
273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00	826.375,52	2.183.624,48	826.375,52	0,00
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>162.968.000,00</b>	<b>2.533.190,30</b>	<b>165.501.190,30</b>	<b>110.666.823,32</b>	<b>54.834.366,98</b>	<b>51.753.368,62</b>	<b>58.913.454,70</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.657.000,00	-24.000,00	20.633.000,00	8.561.174,75	12.071.825,25	6.220.530,74	2.340.644,01
301 - ATENÇÃO BÁSICA	64.116.000,00	1.013.190,30	65.129.190,30	47.531.658,18	17.597.532,12	20.236.219,55	27.295.438,63
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	54.457.000,00	1.824.000,00	56.281.000,00	46.284.740,42	9.996.259,58	18.068.034,92	28.216.705,50
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.771.000,00	-280.000,00	7.491.000,00	2.639.159,54	4.851.840,46	2.460.976,15	178.183,39
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00	1.147.751,39	2.082.248,61	1.025.459,08	122.292,31
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.737.000,00	0,00	12.737.000,00	4.502.339,04	8.234.660,96	3.742.148,18	760.190,86
<b>11 - TRABALHO</b>	<b>4.591.000,00</b>	<b>-1.285.000,00</b>	<b>3.306.000,00</b>	<b>1.533.436,76</b>	<b>1.772.563,24</b>	<b>604.435,26</b>	<b>929.001,50</b>
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	4.591.000,00	-1.285.000,00	3.306.000,00	1.533.436,76	1.772.563,24	604.435,26	929.001,50
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>224.604.524,00</b>	<b>14.412.667,72</b>	<b>239.017.191,72</b>	<b>96.724.527,90</b>	<b>142.292.663,82</b>	<b>70.874.877,69</b>	<b>25.849.650,21</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.715.000,00	1.211.000,00	27.926.000,00	11.371.206,91	16.554.793,09	10.066.389,87	1.304.817,04
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.100.000,00	1.141.000,00	4.241.000,00	4.231.032,39	9.967,61	2.603.595,98	1.627.436,41
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	71.566.000,00	4.936.000,00	76.502.000,00	31.704.614,35	44.797.385,65	22.345.467,51	9.359.146,84
364 - ENSINO SUPERIOR	8.006.524,00	0,00	8.006.524,00	2.341.735,22	5.664.788,78	2.013.771,90	327.963,32
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	114.567.000,00	7.124.667,72	121.691.667,72	46.425.939,03	75.265.728,69	33.628.985,75	12.796.953,28
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	216.666,68	433.333,32
<b>13 - CULTURA</b>	<b>4.845.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.845.000,00</b>	<b>1.359.862,14</b>	<b>3.485.137,86</b>	<b>443.775,03</b>	<b>916.087,11</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	4.845.000,00	0,00	4.845.000,00	1.359.862,14	3.485.137,86	443.775,03	916.087,11
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>60.151.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.151.000,00</b>	<b>27.151.770,42</b>	<b>32.999.229,58</b>	<b>11.775.650,06</b>	<b>15.376.120,36</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	13.671.489,04	4.328.510,96	9.181.287,35	4.490.201,69
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.281.000,00	0,00	33.281.000,00	10.225.647,27	23.055.352,73	50.274,36	10.175.372,91



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
452 - SERVIÇOS URBANOS	8.870.000,00	0,00	8.870.000,00	3.254.634,11	5.615.365,89	2.544.088,35	710.545,76
<b>16 - HABITAÇÃO</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>17.090,83</b>	<b>62.909,17</b>	<b>17.090,83</b>	<b>0,00</b>
482 - HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	0,00	80.000,00	17.090,83	62.909,17	17.090,83	0,00
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>95.000.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>95.300.000,00</b>	<b>64.138.925,41</b>	<b>31.161.074,59</b>	<b>30.195.893,23</b>	<b>33.943.032,18</b>
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	95.000.000,00	300.000,00	95.300.000,00	64.138.925,41	31.161.074,59	30.195.893,23	33.943.032,18
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>26.520.000,00</b>	<b>249.000,00</b>	<b>26.769.000,00</b>	<b>15.787.796,85</b>	<b>10.981.203,15</b>	<b>7.410.695,78</b>	<b>8.377.101,07</b>
542 - CONTROLE AMBIENTAL	26.520.000,00	249.000,00	26.769.000,00	15.787.796,85	10.981.203,15	7.410.695,78	8.377.101,07
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>5.289.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.289.000,00</b>	<b>3.642.385,27</b>	<b>1.646.614,73</b>	<b>2.247.900,07</b>	<b>1.394.485,20</b>
695 - TURISMO	5.289.000,00	0,00	5.289.000,00	3.642.385,27	1.646.614,73	2.247.900,07	1.394.485,20
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>5.740.000,00</b>	<b>598.559,70</b>	<b>6.338.559,70</b>	<b>2.821.978,75</b>	<b>3.516.580,95</b>	<b>1.675.298,78</b>	<b>1.146.679,97</b>
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	5.736.000,00	598.559,70	6.334.559,70	2.821.978,75	3.512.580,95	1.675.298,78	1.146.679,97
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>28.532.000,00</b>	<b>5.650.731,41</b>	<b>34.182.731,41</b>	<b>19.426.772,76</b>	<b>14.755.958,65</b>	<b>18.291.508,66</b>	<b>1.135.264,10</b>
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.256.000,00	5.650.731,41	25.906.731,41	16.511.243,11	9.395.488,30	15.508.821,23	1.002.421,88
845 - TRANSFERÊNCIAS	476.000,00	0,00	476.000,00	49.046,49	426.953,51	49.046,49	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00	2.866.483,16	4.933.516,84	2.733.640,94	132.842,22
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>627.436,00</b>	<b>-285.000,00</b>	<b>342.436,00</b>	<b>0,00</b>	<b>342.436,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	400.000,00	-200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.436,00	-85.000,00	142.436,00	0,00	142.436,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>960.000.000,00</b>	<b>23.173.399,13</b>	<b>983.173.399,13</b>	<b>487.277.926,73</b>	<b>495.895.472,40</b>	<b>298.015.895,36</b>	<b>189.262.031,37</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2025 a Abril/2026

Órgão: Consolidado

### RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	14.041.176,54	13.650.743,27	14.499.195,62	13.911.073,19	14.223.940,53	14.595.212,19	13.645.383,06	14.833.352,63	12.191.223,78	15.652.330,40	46.095.315,82	16.949.390,54	204.288.337,57
CONTRIBUIÇÕES	2.963.259,39	2.855.282,60	2.752.536,81	2.713.761,32	2.812.763,88	2.922.036,31	3.094.080,80	3.309.385,47	4.748.769,85	3.255.691,07	3.250.158,54	3.433.913,25	38.111.639,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.307.333,07	1.452.134,49	1.864.242,07	8.353.150,93	1.402.122,57	1.472.683,75	2.402.993,98	701.509,94	880.113,73	650.944,63	974.209,87	1.394.430,58	22.855.869,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.107.201,25	6.843.669,20	6.993.837,45	6.611.992,12	6.628.328,90	7.151.536,25	6.716.679,44	7.255.789,50	6.547.029,80	6.337.830,31	6.325.555,54	6.067.317,48	80.586.767,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.365.719,48	31.356.645,93	39.643.158,35	32.733.592,24	35.754.661,74	30.088.659,51	30.369.742,29	48.603.448,68	55.258.857,78	37.854.986,83	44.043.314,20	34.808.230,95	455.881.017,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.790.564,24	1.243.678,94	1.648.672,94	1.446.177,62	1.487.770,99	1.566.026,55	1.428.710,81	3.458.798,30	8.803.947,59	3.319.639,55	3.077.287,47	3.510.541,62	32.781.816,62
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>62.575.253,97</b>	<b>57.402.154,43</b>	<b>67.401.643,24</b>	<b>65.769.747,42</b>	<b>62.309.588,61</b>	<b>57.796.154,56</b>	<b>57.657.590,38</b>	<b>78.162.284,52</b>	<b>88.429.942,53</b>	<b>67.071.422,79</b>	<b>103.765.841,44</b>	<b>66.163.824,42</b>	<b>834.505.448,31</b>

### DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.829.707,54	1.831.047,11	1.849.919,04	1.851.395,32	1.875.171,76	1.904.650,30	1.883.300,00	2.120.922,16	3.479.796,71	1.936.393,91	2.002.170,28	2.088.004,28	24.652.478,41
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	341.008,25	136.938,35	136.938,35	136.938,35	136.938,35	0,00	134.267,70	288.304,15	134.439,69	134.351,47	139.223,41	139.223,41	1.858.571,48
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	298.990,60	511.976,18	812.874,82	7.508.491,42	536.354,01	698.658,26	1.853.258,55	9.992,69	376.497,35	147.286,79	124.085,71	668.587,82	13.547.054,20
FUNDEB RETIDO	4.633.986,23	3.596.564,56	4.051.913,02	3.795.141,87	3.923.105,42	3.618.850,05	3.770.297,44	5.110.649,40	7.734.735,72	4.949.447,94	5.604.282,29	4.459.767,48	55.248.741,42
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>7.103.692,62</b>	<b>6.076.526,20</b>	<b>6.851.645,23</b>	<b>13.291.966,96</b>	<b>6.471.569,54</b>	<b>6.222.158,61</b>	<b>7.641.123,69</b>	<b>7.529.868,40</b>	<b>11.725.469,47</b>	<b>7.167.480,11</b>	<b>7.869.761,69</b>	<b>7.355.582,99</b>	<b>95.306.845,51</b>

### TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	55.471.561,35	51.325.628,23	60.549.998,01	52.477.780,46	55.838.019,07	51.573.995,95	50.016.466,69	70.632.416,12	76.704.473,06	59.903.942,68	95.896.079,75	58.808.241,43	739.198.602,80

### RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	499.997,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.599.997,00
<b>TOTAL (V)=(III-IV)</b>	<b>55.471.561,35</b>	<b>50.825.631,23</b>	<b>59.549.998,01</b>	<b>52.477.780,46</b>	<b>55.838.019,07</b>	<b>51.573.995,95</b>	<b>50.016.466,69</b>	<b>70.632.416,12</b>	<b>76.704.473,06</b>	<b>59.903.942,68</b>	<b>95.896.079,75</b>	<b>58.708.241,43</b>	<b>737.598.605,80</b>

### RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>55.471.561,35</b>	<b>50.825.631,23</b>	<b>59.549.998,01</b>	<b>52.477.780,46</b>	<b>55.838.019,07</b>	<b>51.573.995,95</b>	<b>49.916.466,69</b>	<b>70.632.416,12</b>	<b>76.704.473,06</b>	<b>59.903.942,68</b>	<b>95.896.079,75</b>	<b>58.708.241,43</b>	<b>737.498.605,80</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>46.161.000,00</b>	<b>46.161.000,00</b>	<b>15.788.630,76</b>	<b>11.752.670,21</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>25.299.000,00</b>	<b>25.299.000,00</b>	<b>9.379.381,03</b>	<b>9.506.365,18</b>
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	22.644.000,00	22.644.000,00	8.626.896,17	8.691.601,23
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	2.450.000,00	2.450.000,00	692.340,39	760.448,88
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	205.000,00	205.000,00	60.144,47	54.315,07
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.967.095,39	547.237,98
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>17.270.000,00</b>	<b>17.270.000,00</b>	<b>4.144.358,57</b>	<b>1.316.457,67</b>
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	17.270.000,00	17.270.000,00	4.144.358,57	1.316.457,67
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.092.000,00	1.092.000,00	297.795,77	382.609,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>77.751.000,00</b>	<b>77.751.000,00</b>	<b>27.368.988,51</b>	<b>28.886.621,43</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>36.608.000,00</b>	<b>36.608.000,00</b>	<b>13.453.343,33</b>	<b>15.516.119,13</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	36.608.000,00	36.608.000,00	13.453.343,33	15.516.119,13
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>41.143.000,00</b>	<b>41.143.000,00</b>	<b>13.915.645,18</b>	<b>13.370.502,30</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)</b>	<b>19.320.000,00</b>	<b>19.320.000,00</b>	<b>6.440.000,00</b>	<b>9.419.228,92</b>
<b>OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV</b>	<b>143.232.000,00</b>	<b>143.232.000,00</b>	<b>49.597.619,27</b>	<b>50.058.520,56</b>



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
<b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>	<b>40.132.000,00</b>	<b>40.332.000,00</b>	<b>36.657.980,85</b>	<b>13.161.122,49</b>
DESPESAS CORRENTES	40.092.000,00	40.092.000,00	36.652.474,10	13.155.615,74
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	240.000,00	5.506,75	5.506,75
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	<b>102.700.000,00</b>	<b>102.700.000,00</b>	<b>35.970.170,44</b>	<b>35.970.170,44</b>
APOSENTADORIAS	90.000.000,00	90.000.000,00	31.772.727,92	31.772.727,92
PENSÕES	12.700.000,00	12.700.000,00	4.197.442,52	4.197.442,52
<b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)</b>	<b>400.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)</b>	<b>143.232.000,00</b>	<b>143.232.000,00</b>	<b>72.628.151,29</b>	<b>49.131.292,93</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-22.569.630,73</b>	<b>927.227,63</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>119.888.657,21</b>	<b>117.296.764,80</b>	<b>128.308.941,76</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>14.617.926,89</b>	<b>62.945.827,69</b>	<b>62.364.935,72</b>
Ativo Disponível	41.107.092,80	70.945.758,13	73.314.476,09
Haveres Financeiros	2.211.354,52	2.175.683,52	2.194.518,14
(-) Restos a Pagar Processados	19.295.011,89	6.071.723,29	4.983.583,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.405.508,54	4.103.890,67	8.160.475,26
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)</b>	<b>105.270.730,32</b>	<b>54.350.937,11</b>	<b>65.944.006,04</b>
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	3.506.651,92	3.506.651,92	3.506.651,92
<b>Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>101.764.078,40</b>	<b>50.844.285,19</b>	<b>62.437.354,12</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>11.593.068,93</b>	<b>-39.326.724,28</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	40.000.000,00

**NOTA EXPLICATIVA:**

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>Dívida Consolidada Previdenciária (I)</b>	<b>534.408.586,28</b>	<b>534.408.586,28</b>	<b>534.408.586,28</b>
Passivo Atuarial	534.408.586,28	534.408.586,28	534.408.586,28
<b>Deduções (II)</b>	<b>522.444.676,92</b>	<b>537.458.104,76</b>	<b>539.327.735,04</b>
Ativo Disponível	6.514,39	1.197.434,86	2.452,17
Haveres Financeiros	525.485.268,15	537.607.120,06	540.721.216,87
(-) Restos a Pagar Processados	1.218,83	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.045.886,79	1.346.450,16	1.395.934,00
<b>Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)</b>	<b>11.963.909,36</b>	<b>-3.049.518,48</b>	<b>-4.919.148,76</b>
<b>Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)</b>	<b>11.963.909,36</b>	<b>-3.049.518,48</b>	<b>-4.919.148,76</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeyiro a Abril (c - a)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-1.869.630,28</b>	<b>-16.883.058,12</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	40.000.000,00

**NOTA EXPLICATIVA:**

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>856.666.000,00</b>	<b>856.666.000,00</b>	<b>321.633.897,88</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	220.635.000,00	220.635.000,00	90.888.260,54
CONTRIBUIÇÕES	42.799.000,00	42.799.000,00	14.688.532,71
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	25.299.000,00	25.299.000,00	9.506.365,18
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	17.500.000,00	17.500.000,00	5.182.167,53
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	429.720,00	429.720,00	102.565,51
RECEITA PATRIMONIAL	26.787.720,00	26.787.720,00	3.899.698,81
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.358.000,00	26.358.000,00	3.797.133,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	479.866.000,00	479.866.000,00	171.965.389,76
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	112.936.280,00	112.936.280,00	43.989.149,36
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	112.936.280,00	112.936.280,00	43.989.149,36
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>56.570.000,00</b>	<b>56.570.000,00</b>	<b>2.088.313,94</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	26.000.000,00	26.000.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.407.209,94
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.407.209,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.070.000,00	27.070.000,00	681.104,00
CONVÊNIOS	25.870.000,00	25.870.000,00	681.104,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>	<b>30.570.000,00</b>	<b>30.570.000,00</b>	<b>2.088.313,94</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>	<b>57.740.000,00</b>	<b>57.740.000,00</b>	<b>22.748.233,43</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>	<b>829.496.000,00</b>	<b>829.496.000,00</b>	<b>300.973.978,39</b>
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>804.683.000,00</b>	<b>824.288.512,46</b>	<b>267.583.694,20</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.878.000,00	390.775.631,05	123.901.992,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	3.420.000,00	3.420.000,00	1.051.783,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.385.000,00	430.092.881,41	142.629.918,97
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>801.263.000,00</b>	<b>820.868.512,46</b>	<b>266.531.911,11</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>100.911.524,00</b>	<b>106.630.410,67</b>	<b>11.019.812,63</b>
INVESTIMENTOS	88.091.524,00	93.810.410,67	6.507.084,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	12.820.000,00	12.820.000,00	4.512.728,29
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>	<b>88.091.524,00</b>	<b>93.810.410,67</b>	<b>6.507.084,34</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>627.436,00</b>	<b>342.436,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>	<b>889.981.960,00</b>	<b>915.021.359,13</b>	<b>273.038.995,45</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>	<b>-60.485.960,00</b>	<b>-85.525.359,13</b>	<b>27.934.982,94</b>

### DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

### VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

2.903.320,56

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle InternoPADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>17.880.794,34</b>	<b>8.999.843,31</b>	<b>3.895.185,00</b>	<b>13.679.226,54</b>	<b>3.878.507,09</b>	<b>0,00</b>	<b>591.999,19</b>	<b>4.201.567,80</b>	<b>4.529.337,03</b>
<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>183.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>183.240,00</b>
<b>IPMC</b>	<b>1.218,83</b>	<b>16.954,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.218,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.954,78</b>
<b>IMES/FAFICA</b>	<b>940.674,30</b>	<b>19.612,75</b>	<b>16.623,35</b>	<b>177.881,04</b>	<b>16.623,35</b>	<b>0,00</b>	<b>1.600,00</b>	<b>762.793,26</b>	<b>1.389,40</b>
<b>SAEC</b>	<b>473.543,25</b>	<b>1.344.643,69</b>	<b>1.148.294,33</b>	<b>470.998,97</b>	<b>1.148.294,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.544,28</b>	<b>196.349,36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.296.230,72</b>	<b>10.564.294,53</b>	<b>5.060.102,68</b>	<b>14.329.325,38</b>	<b>5.043.424,77</b>	<b>0,00</b>	<b>593.599,19</b>	<b>4.966.905,34</b>	<b>4.927.270,57</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno



## Demonstrativo de Aplicação na Saúde

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

## Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	210.100.000,00	87.864.600,61	<b>TOTAL (15%)</b>	74.820.000,00	30.240.865,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.200.000,00	35.966.285,10			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	188.500.000,00	77.774.882,50			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>498.800.000,00</b>	<b>201.605.768,21</b>			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	95.923.690,30	19,23	62.576.251,86	31,04	31.424.905,04	15,59	27.293.171,21	13,54	
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			<b>62.576.251,86</b>	<b>31,04</b>	<b>31.424.905,04</b>	<b>15,59</b>	<b>27.293.171,21</b>	<b>13,54</b>	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de FinançasADRIANO CESAR DE ARAUJO  
Secretário da SaúdePATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Entidade: Consolidado

**RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

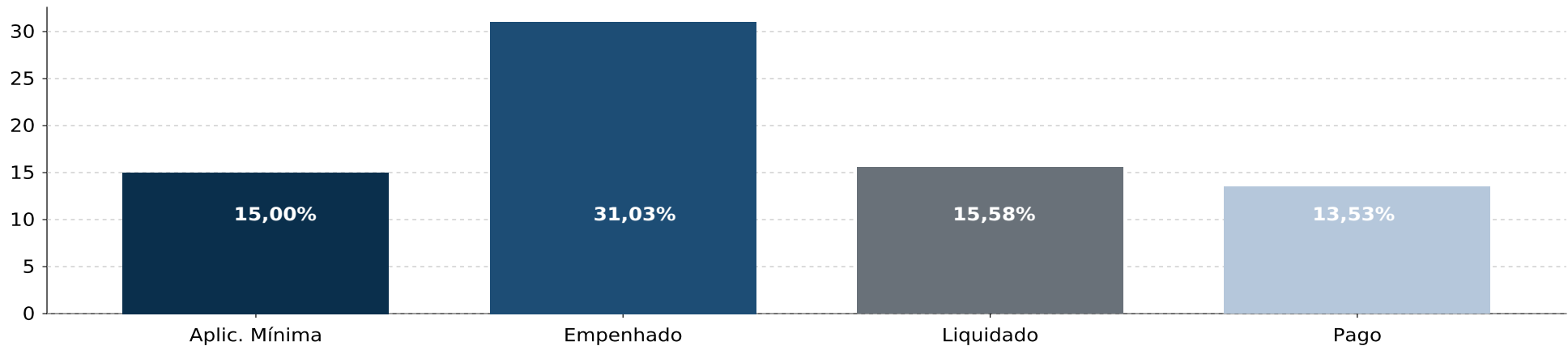
**201.605.768,21**

**APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 15%**

**30.240.865,23**

Despesas com Ações de Saúde	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS TOTAIS EM AÇÕES DE SAÚDE	97.119.906,17		46.677.304,91		40.611.743,22	
(-) DESPESAS COM REC. ESTADUAIS/FEDERAIS	34.543.654,31		15.252.399,87		13.318.572,01	
<b>APLICAÇÃO SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>62.576.251,86</b>	<b>31,03</b>	<b>31.424.905,04</b>	<b>15,58</b>	<b>27.293.171,21</b>	<b>13,53</b>

### Despesas com Recurso da Saúde





# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
<b>10 - Saúde</b>	<b>96.430.000,00</b>	<b>95.923.690,30</b>	<b>62.576.251,86</b>	<b>31.424.905,04</b>	<b>27.293.171,21</b>
<b>122 - Administração Geral</b>	<b>19.330.000,00</b>	<b>19.306.000,00</b>	<b>7.580.804,39</b>	<b>5.667.517,70</b>	<b>5.567.683,04</b>
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>19.330.000,00</b>	<b>19.306.000,00</b>	<b>7.580.804,39</b>	<b>5.667.517,70</b>	<b>5.567.683,04</b>
<b>1100000 -</b>	<b>630.000,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1100000 - GERAL</b>	<b>630.000,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.387,21</b>	<b>17.795,72</b>	<b>17.795,72</b>
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	0,00	0,00	53.387,21	17.795,72	17.795,72
<b>3100000 - SAÚDE-GERAL</b>	<b>18.700.000,00</b>	<b>18.676.000,00</b>	<b>7.527.417,18</b>	<b>5.649.721,98</b>	<b>5.549.887,32</b>
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000.000,00	6.000.000,00	2.016.629,09	2.016.629,09	2.016.629,09
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	32.180,50	32.180,50	23.478,21
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	1.100.000,00	369.106,69	369.106,69	369.106,69
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	900.000,00	900.000,00	271.854,60	271.854,60	201.549,06
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00	4.592,00	4.592,00	4.592,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	115.000,00	52.734,07	29.658,97	28.498,97
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00	72.000,00	12.597,29	12.597,29	12.597,29
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	889.000,00	889.000,00	813.169,37	194.169,91	188.392,07
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	950.000,00	950.000,00	896.544,82	230.175,14	217.425,14
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.701.772,49	1.701.772,49	1.701.772,49
33904900 - AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	2.641,87	2.641,87	2.641,87
33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.168.284,74	680.963,47	679.824,48
33913900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	0,00	0,00	150.000,00	92.983,96	92.983,96
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00	55.000,00	35.309,65	10.396,00	10.396,00
<b>301 - Atenção Básica</b>	<b>35.702.000,00</b>	<b>35.997.690,30</b>	<b>31.709.984,29</b>	<b>12.402.537,82</b>	<b>9.963.617,58</b>
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>35.702.000,00</b>	<b>35.997.690,30</b>	<b>31.709.984,29</b>	<b>12.402.537,82</b>	<b>9.963.617,58</b>
<b>3010000 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>35.701.000,00</b>	<b>35.716.690,30</b>	<b>31.429.442,86</b>	<b>12.133.955,82</b>	<b>9.695.035,58</b>
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	4.000.000,00	1.158.161,92	1.158.161,92	1.158.161,92
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.170.000,00	1.170.000,00	566.333,73	566.333,73	422.446,40
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	220.000,00	77.764,62	77.764,62	77.764,62
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	510.000,00	510.000,00	140.259,77	140.259,77	103.205,10
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.340.500,00	780.500,00	780.500,00
33508500 - CONTRATO DE GESTÃO	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000,00	9.264.512,96	7.010.884,72
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	5.026,77	5.026,77	5.026,77
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00	251.690,30	97.983,43	97.983,43	93.633,43



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	44.000,00	43.412,62	43.412,62	43.412,62
<b>3100000 - SAÚDE-GERAL</b>	<b>1.000,00</b>	<b>281.000,00</b>	<b>280.541,43</b>	<b>268.582,00</b>	<b>268.582,00</b>
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	653,67	653,67	653,67
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	281.000,00	279.887,76	267.928,33	267.928,33
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	<b>23.486.000,00</b>	<b>22.988.000,00</b>	<b>16.458.777,40</b>	<b>7.234.403,84</b>	<b>5.935.498,58</b>
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>23.486.000,00</b>	<b>22.988.000,00</b>	<b>16.458.777,40</b>	<b>7.234.403,84</b>	<b>5.935.498,58</b>
<b>3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E</b>	<b>23.486.000,00</b>	<b>22.988.000,00</b>	<b>16.458.777,40</b>	<b>7.234.403,84</b>	<b>5.935.498,58</b>
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00	5.000.000,00	1.572.701,37	1.572.701,37	1.572.701,37
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	21.430,78	21.430,78	15.938,15
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	21.949,62	21.949,62	21.949,62
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	750.000,00	750.000,00	221.407,10	221.407,10	164.279,71
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	975.000,00	1.006.000,00	1.005.043,75	350.462,64	350.462,64
33508500 - CONTRATO DE GESTÃO	16.000.000,00	15.467.000,00	13.331.273,24	4.804.770,62	3.601.605,79
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	27.370,90	19.480,78	19.480,78
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	550.000,00	233.666,56	198.266,85	165.146,44
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	24.000,00	23.934,08	23.934,08	23.934,08
<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>	<b>6.001.000,00</b>	<b>5.721.000,00</b>	<b>2.623.559,54</b>	<b>2.445.376,15</b>	<b>2.353.393,74</b>
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>6.001.000,00</b>	<b>5.721.000,00</b>	<b>2.623.559,54</b>	<b>2.445.376,15</b>	<b>2.353.393,74</b>
<b>3040000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>6.001.000,00</b>	<b>5.721.000,00</b>	<b>2.623.559,54</b>	<b>2.445.376,15</b>	<b>2.353.393,74</b>
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000.000,00	5.720.000,00	2.623.559,54	2.445.376,15	2.353.393,74
<b>304 - Vigilância Sanitária</b>	<b>3.140.000,00</b>	<b>3.140.000,00</b>	<b>1.147.668,71</b>	<b>1.025.376,40</b>	<b>968.002,63</b>
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>3.140.000,00</b>	<b>3.140.000,00</b>	<b>1.147.668,71</b>	<b>1.025.376,40</b>	<b>968.002,63</b>
<b>3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>3.140.000,00</b>	<b>3.140.000,00</b>	<b>1.147.668,71</b>	<b>1.025.376,40</b>	<b>968.002,63</b>
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00	2.000.000,00	635.680,88	635.680,88	635.680,88
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	7.954,52	7.954,52	5.995,45
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	335.000,00	335.000,00	98.352,41	98.352,41	98.352,41
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	300.000,00	300.000,00	95.234,81	95.234,81	70.563,02
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00	9.486,00	9.486,00	5.986,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	24.528,02	23.557,02	23.557,02
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.000,00	170.000,00	163.302,00	54.434,00	40.825,50
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	74.801,27	65.676,76	52.042,35
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	3.328,80	0,00	0,00
<b>305 - Vigilância Epidemiológica</b>	<b>8.771.000,00</b>	<b>8.771.000,00</b>	<b>3.055.457,53</b>	<b>2.649.693,13</b>	<b>2.504.975,64</b>



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>8.771.000,00</b>	<b>8.771.000,00</b>	<b>3.055.457,53</b>	<b>2.649.693,13</b>	<b>2.504.975,64</b>
<b>3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>8.771.000,00</b>	<b>8.771.000,00</b>	<b>3.055.457,53</b>	<b>2.649.693,13</b>	<b>2.504.975,64</b>
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800.000,00	4.800.000,00	1.447.935,95	1.447.935,95	1.447.935,95
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00	210.000,00	92.515,06	92.515,06	68.578,96
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	730.000,00	730.000,00	227.940,69	227.940,69	227.940,69
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000.000,00	1.000.000,00	302.858,94	302.858,94	225.067,53
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.075.000,00	1.075.000,00	591.770,97	338.154,84	338.154,84
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	28.366,38	20.922,38	20.922,38
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840.000,00	840.000,00	360.030,09	215.325,82	172.335,84
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	4.039,45	4.039,45	4.039,45
<b>TOTAL</b>	<b>96.430.000,00</b>	<b>95.923.690,30</b>	<b>62.576.251,86</b>	<b>31.424.905,04</b>	<b>27.293.171,21</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de Finanças

ADRIANO CESAR DE ARAUJO  
Secretário da Saúde

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2



## Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Anexo 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	210.100.000,00	210.100.000,00	87.864.600,61	41,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.300.000,00	92.300.000,00	51.039.300,21	55,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.800.000,00	9.800.000,00	3.536.066,80	36,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.000.000,00	68.000.000,00	19.503.245,07	28,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	40.000.000,00	40.000.000,00	13.785.988,53	34,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	230.960.000,00	230.960.000,00	113.741.167,60	49,24
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	35.948.175,89	44,93
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	18.109,21	11,31
Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	50.000.000,00	38.285.579,02	76,57
Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	100.000.000,00	39.200.582,78	39,20
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	288.720,70	36,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	441.060.000,00	441.060.000,00	201.605.768,21	45,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.952.000,00	36.247.690,30	31.787.857,52	87,69	12.480.411,05	34,43	10.021.013,22	27,64	19.307.446,47
Despesas Correntes	35.931.000,00	35.922.690,30	31.464.557,14	87,58	12.169.070,10	33,87	9.709.672,27	27,02	19.295.487,04
Despesas de Capital	21.000,00	325.000,00	323.300,38	99,47	311.340,95	95,79	311.340,95	95,79	11.959,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.496.000,00	22.998.000,00	16.458.777,40	71,56	7.234.403,84	31,45	5.935.498,58	25,80	9.224.373,56
Despesas Correntes	23.476.000,00	22.974.000,00	16.434.843,32	71,53	7.210.469,76	31,38	5.911.564,50	25,73	9.224.373,56
Despesas de Capital	20.000,00	24.000,00	23.934,08	99,72	23.934,08	99,72	23.934,08	99,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.001.000,00	5.721.000,00	2.623.559,54	45,85	2.445.376,15	42,74	2.353.393,74	41,13	178.183,39
Despesas Correntes	6.001.000,00	5.721.000,00	2.623.559,54	45,85	2.445.376,15	42,74	2.353.393,74	41,13	178.183,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.150.000,00	3.150.000,00	1.147.668,71	36,43	1.025.376,40	32,55	968.002,63	30,73	122.292,31
Despesas Correntes	3.100.000,00	3.100.000,00	1.144.339,91	36,91	1.025.376,40	33,07	968.002,63	31,22	118.963,51
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	3.328,80	6,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.781.000,00	8.781.000,00	3.055.457,53	34,79	2.649.693,13	30,17	2.504.975,64	28,52	405.764,40
Despesas Correntes	8.766.000,00	8.766.000,00	3.051.418,08	34,80	2.645.653,68	30,18	2.500.936,19	28,52	405.764,40
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.039,45	26,92	4.039,45	26,92	4.039,45	26,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.970.000,00	19.946.000,00	7.731.039,83	38,75	5.817.753,14	29,16	5.679.065,41	28,47	1.913.286,69
Despesas Correntes	19.924.000,00	19.891.000,00	7.695.730,18	38,68	5.807.357,14	29,19	5.668.669,41	28,49	1.888.373,04
Despesas de Capital	46.000,00	55.000,00	35.309,65	64,19	10.396,00	18,90	10.396,00	18,90	24.913,65
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	97.350.000,00	96.843.690,30	62.804.360,53	64,85	31.653.013,71	32,68	27.461.949,22	28,35	31.151.346,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	62.804.360,53	31.653.013,71	27.461.949,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	62.804.360,53	31.653.013,71	27.461.949,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			30.240.865,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	32.563.495,30	1.412.148,48	-2.778.916,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	-2.778.916,01
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,15	15,70	13,62

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2026	30.240.865,23	62.576.251,86	32.335.386,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.335.386,63
Empenhos de 2025	68.581.450,76	87.224.167,86	18.642.717,10	10.109.611,25	0,00	0,00	5.023.677,04	5.057.445,55	28.488,66	18.614.228,44
Empenhos de 2024	63.134.583,08	84.192.959,21	21.058.376,13	2.811.074,18	0,00	0,00	2.351.230,64	459.338,27	505,27	21.057.870,86
Empenhos de 2023	57.831.855,85	89.490.860,22	31.659.004,37	2.588.162,21	0,00	0,00	1.780.069,50	804.863,18	3.229,53	31.655.774,84
Empenhos de 2022	53.358.915,39	67.265.013,52	13.906.098,13	2.419.199,76	0,00	0,00	1.682.226,20	640.652,68	96.320,88	13.809.777,25

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	54.968.000,00	54.968.000,00	19.257.712,62	35,03
Proveniente da União	50.000.000,00	50.000.000,00	18.146.692,91	36,29
Proveniente dos Estados	4.968.000,00	4.968.000,00	1.111.019,71	22,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	133.828,97	26,76
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>55.468.000,00</b>	<b>55.468.000,00</b>	<b>19.391.541,59</b>	<b>34,95</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	28.164.000,00	28.881.500,00	15.743.800,66	54,51	7.755.808,50	
Despesas Correntes	24.684.000,00	24.985.000,00	15.281.550,20	61,16	7.711.058,04	30,86	6.633.347,28	26,54	7.570.492,16
Despesas de Capital	3.480.000,00	3.896.500,00	462.250,46	11,86	44.750,46	1,14	44.750,46	1,14	417.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.961.000,00	25.785.000,00	22.328.870,86	86,59	8.282.021,00	32,11	7.368.950,03	28,57	14.046.849,86
Despesas Correntes	23.485.000,00	25.309.000,00	22.028.786,95	87,03	8.281.936,09	32,72	7.368.865,12	29,11	13.746.850,86
Despesas de Capital	476.000,00	476.000,00	300.083,91	63,04	84,91	0,01	84,91	0,01	299.999,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.770.000,00	1.770.000,00	15.600,00	0,88	15.600,00	0,88	15.600,00	0,88	0,00
Despesas Correntes	1.770.000,00	1.770.000,00	15.600,00	0,88	15.600,00	0,88	15.600,00	0,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.000,00	80.000,00	82,68	0,10	82,68	0,10	82,68	0,10	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	82,68	0,10	82,68	0,10	82,68	0,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.956.000,00	3.956.000,00	1.446.881,51	36,57	1.092.455,05	27,61	1.092.455,05	27,61	354.426,46
Despesas Correntes	3.928.000,00	3.948.000,00	1.446.881,51	36,64	1.092.455,05	27,67	1.092.455,05	27,67	354.426,46
Despesas de Capital	28.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	37.000,00	37.000,00	189.098,92	511,07	189.098,92	511,07	105.870,10	286,13	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	174.958,96	1.166,39	174.958,96	1.166,39	91.730,14	611,53	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	14.139,96	64,27	14.139,96	64,27	14.139,96	64,27	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>57.968.000,00</b>	<b>60.509.500,00</b>	<b>39.724.334,63</b>	<b>65,64</b>	<b>17.335.066,15</b>	<b>28,64</b>	<b>15.261.055,60</b>	<b>25,22</b>	<b>22.389.268,48</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	64.116.000,00	65.129.190,30	47.531.658,18	72,98	20.236.219,55	31,07	16.699.110,96	25,63	27.295.438,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.457.000,00	48.783.000,00	38.787.648,26	79,51	15.516.424,84	31,80	13.304.448,61	27,27	23.271.223,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.771.000,00	7.491.000,00	2.639.159,54	35,23	2.460.976,15	32,85	2.368.993,74	31,62	178.183,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.230.000,00	3.230.000,00	1.147.751,39	35,53	1.025.459,08	31,74	968.085,31	29,97	122.292,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.737.000,00	12.737.000,00	4.502.339,04	35,34	3.742.148,18	29,38	3.597.430,69	28,24	760.190,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.007.000,00	19.983.000,00	7.920.138,75	39,63	6.006.852,06	30,05	5.784.935,51	28,94	1.913.286,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	155.318.000,00	157.353.190,30	102.528.695,16	65,15	48.988.079,86	31,13	42.723.004,82	27,15	53.540.615,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	54.917.000,00	57.414.500,00	36.455.598,19	63,49	16.149.303,99	28,12	14.158.522,26	24,66	20.306.294,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	100.401.000,00	99.938.690,30	66.073.096,97	66,11	32.838.775,87	32,85	28.564.482,56	28,58	33.234.321,10

**Nota Explicativa:**

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ADRIANO CESAR DE ARAUJO  
Secretário da Saúde

WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito Municipal



## Demonstrativo de Aplicação no Ensino - Anexo 08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	210.100.000,00	87.864.600,61
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.300.000,00	51.039.300,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.800.000,00	3.536.066,80
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.000.000,00	19.503.245,07
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	40.000.000,00	13.785.988,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	245.960.000,00	113.741.167,60
2.1 - Cota-Parte FPM	95.000.000,00	35.948.175,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	35.948.175,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	15.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	39.200.582,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	288.720,70
2.4 - Cota-Parte ITR	160.000,00	18.109,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	38.285.579,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>456.060.000,00</b>	<b>201.605.768,21</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>57.740.000,00</b>	<b>22.748.233,43</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>67.823.000,00</b>	<b>27.653.208,53</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>96.000.000,00</b>	<b>33.415.900,74</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	93.000.000,00	31.220.609,61
6.1.1 - Principal	92.500.000,00	30.998.562,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	222.047,45
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	65.827,28
6.2.1 - Principal	0,00	65.827,28
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	2.129.463,85
6.4.1 - Principal	3.000.000,00	2.129.463,85
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>34.760.000,00</b>	<b>8.250.328,73</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>33.415.900,74</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>103.501.631,05</b>	<b>31.576.409,72</b>	<b>31.143.076,40</b>	<b>30.821.894,47</b>	<b>433.333,32</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.596.631,05	30.926.409,72	30.926.409,72	30.605.227,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	71.546.631,05	21.303.596,29	21.303.596,29	21.303.596,29	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.050.000,00	9.622.813,43	9.622.813,43	9.301.631,50	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.905.000,00	650.000,00	216.666,68	216.666,68	433.333,32
10.2.1 - Educação Infantil	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	650.000,00	650.000,00	216.666,68	216.666,68	433.333,32
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.576.409,72	31.143.076,40	30.821.894,47	433.333,32	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.576.409,72	31.143.076,40	30.821.894,47	433.333,32	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.926.409,72	30.926.409,72	30.605.227,79	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.900.505,82	30.926.409,72	30.926.409,72	98,84
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.341.590,07	2.272.824,34	2.272.824,34	0,00	6,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.667.510,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.667.510,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>99.415.000,00</b>	<b>46.873.824,92</b>	<b>32.027.214,65</b>	<b>27.990.847,35</b>	<b>14.846.610,27</b>
20.1 - Educação Infantil	38.327.000,00	19.092.160,05	11.696.649,08	9.159.498,37	7.395.510,97
20.2 - Ensino Fundamental	36.315.000,00	17.583.179,14	11.263.867,50	9.912.501,50	6.319.311,64
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	24.773.000,00	10.198.485,73	9.066.698,07	8.918.847,48	1.131.787,66
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>202.916.631,05</b>	<b>78.450.234,64</b>	<b>63.170.291,05</b>	<b>58.812.741,82</b>	<b>15.279.943,59</b>
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.373.631,05	40.395.756,34	33.000.245,37	30.463.094,66	7.395.510,97
21.1.1 - Creche	74.589.000,00	27.145.627,45	22.523.903,59	20.939.148,47	4.621.723,86
21.1.2 - Pré-escola	36.784.631,05	13.250.128,89	10.476.341,78	9.523.946,19	2.773.787,11
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	91.543.000,00	38.054.478,30	30.170.045,68	28.349.647,16	7.884.432,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	32.027.214,65
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	22.748.233,43
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1 (af)	54.179,11
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>54.721.268,97</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	50.401.442,052	54.721.268,97	27,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>5.718.267,47</b>	<b>1.079.988,80</b>	<b>5.374.192,78</b>	<b>54.179,11</b>	<b>289.895,58</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.218.421,32	1.079.988,80	4.874.346,63	54.179,11	289.895,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	499.846,15	0,00	499.846,15	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>13.020.000,00</b>	<b>3.984.842,84</b>
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.500.000,00	3.201.163,38
31.1.1 - Salário-Educação	5.800.000,00	2.293.649,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	2.500.000,00	849.237,00
31.1.4 - PNATE	20.000,00	4.824,40
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	180.000,00	53.452,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.020.000,00	758.719,72
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	24.959,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>32.091.560,67</b>	<b>16.222.846,30</b>	<b>6.170.645,11</b>	<b>5.857.523,72</b>	<b>10.052.201,19</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.439.036,67	5.151.456,91	94.490,65	69.220,10	5.056.966,26
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.382.000,00	4.498.621,78	1.458.786,58	1.430.473,97	3.039.835,20
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	8.006.524,00	2.341.735,22	2.013.771,90	1.925.757,09	327.963,32
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.264.000,00	4.231.032,39	2.603.595,98	2.432.072,56	1.627.436,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>239.015.191,72</b>	<b>96.724.527,90</b>	<b>70.874.877,69</b>	<b>66.160.862,43</b>	<b>25.849.650,21</b>
33.1 - Despesas Correntes	224.427.631,05	90.653.079,33	70.233.877,14	65.546.540,63	20.419.202,19
33.1.1 - Pessoal Ativo	149.431.631,05	46.505.992,74	46.505.992,74	44.472.340,48	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.950.000,00	1.746.130,86	659.047,66	659.047,66	1.087.083,20
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	73.046.000,00	42.400.955,73	23.068.836,74	20.415.152,49	19.332.118,99
33.2 - Despesas de Capital	14.587.560,67	6.071.448,57	641.000,55	614.321,80	5.430.448,02
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	14.587.560,67	6.071.448,57	641.000,55	614.321,80	5.430.448,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		624.093,34
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.415.900,74	2.293.649,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.321.740,62	2.074.846,44
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	285.360,85	842.896,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	285.360,85	842.896,71

**Nota Explicativa:**

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
  - 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
  - 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
  - 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
  - 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
  - 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
  - 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
  - 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
  - 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
  - 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO  
Secretária de Educação

WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito Municipal



## Relatório de Gestão Fiscal

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo  
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2025 a Abril/2026

Órgão: Poder Executivo

**DESPESAS COM PESSOAL**

ESPECIFICAÇÃO	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	TOTAL
VENCOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	17.506.968,06	18.444.665,86	17.496.397,69	17.935.055,69	18.056.866,62	19.336.140,20	17.444.163,88	29.114.753,70	16.050.058,29	18.708.084,76	19.917.510,99	20.177.125,15	230.187.790,89
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	1.232,28	0,00	586,88	0,00	0,00	616,14	0,00	384,67	2.022,47	0,00	391,20	1.650,88	6.884,52
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18. PAR. 1º DA L.R.F.)	603.073,46	649.024,56	527.308,72	556.647,48	560.831,88	520.245,47	465.097,25	348.889,95	476.634,77	490.989,08	516.189,62	467.152,24	6.182.084,48
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	243.000,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00	231.500,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	2.844.500,00
ENCARGOS SOCIAIS	3.118.258,80	3.164.459,52	3.103.589,85	3.150.351,08	3.164.697,29	3.434.583,87	3.169.659,36	5.863.542,21	4.939.746,33	3.302.848,08	3.787.857,85	3.676.443,16	43.876.037,40
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	8.996.153,54	8.583.304,43	8.649.470,52	8.643.106,92	8.677.999,13	8.705.098,26	8.694.681,71	15.672.193,97	8.915.222,69	8.996.022,76	9.434.847,53	9.453.314,26	113.421.415,72
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	1.180.094,24	1.018.123,55	1.231.357,82	974.106,13	1.049.504,32	1.037.397,44	1.192.849,92	1.170.791,81	1.133.917,11	1.217.551,58	1.212.148,74	1.415.064,56	13.832.907,22
SENTENÇAS JUDICIAIS	94.104,04	194.492,57	133.990,49	184.381,03	230.121,41	135.910,66	147.450,02	105.948,11	28.684,72	2.754,70	38.780,87	25.154,68	1.321.773,30
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	79,90	0,00	67,17	212,84	0,00	0,00	0,00	0,00	41,62	0,00	0,00	401,53
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>31.742.884,42</b>	<b>32.297.150,39</b>	<b>31.385.701,97</b>	<b>31.686.715,50</b>	<b>31.983.233,49</b>	<b>33.412.992,04</b>	<b>31.356.902,14</b>	<b>52.508.004,42</b>	<b>31.774.286,38</b>	<b>32.946.292,58</b>	<b>35.135.726,80</b>	<b>35.443.904,93</b>	<b>411.673.795,06</b>

**DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)**

ESPECIFICAÇÃO	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	94.104,04	194.492,57	133.990,49	184.381,03	230.121,41	135.910,66	147.450,02	105.948,11	28.684,72	2.754,70	38.780,87	25.154,68	1.321.773,30
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	8.694.028,77	8.327.322,81	8.352.369,41	8.341.695,11	8.378.003,29	8.405.662,09	8.400.258,18	15.392.972,97	6.819.271,46	6.838.722,06	6.482.246,31	6.362.585,06	100.795.137,52
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	678.693,84	672.718,17	667.118,99	674.072,17	678.248,44	770.091,57	643.632,00	680.525,26	728.681,47	731.908,44	731.825,59	734.848,59	8.392.364,53
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>9.466.826,65</b>	<b>9.194.533,55</b>	<b>9.153.478,89</b>	<b>9.200.148,31</b>	<b>9.286.373,14</b>	<b>9.311.664,32</b>	<b>9.191.340,20</b>	<b>16.179.446,34</b>	<b>7.576.637,65</b>	<b>7.573.385,20</b>	<b>7.252.852,77</b>	<b>7.122.588,33</b>	<b>110.509.275,35</b>

**DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL**

<b>TOTAL LÍQUIDO (I - II)</b>	<b>22.276.057,77</b>	<b>23.102.616,84</b>	<b>22.232.223,08</b>	<b>22.486.567,19</b>	<b>22.696.860,35</b>	<b>24.101.327,72</b>	<b>22.165.561,94</b>	<b>36.328.558,08</b>	<b>24.197.648,73</b>	<b>25.372.907,38</b>	<b>27.882.874,03</b>	<b>28.321.316,60</b>	<b>301.164.519,71</b>
-------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

**Nota Explicativa:**

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Catanduva

## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Maio/2025 a Abril/2026

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>737.498.605,80</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
MONTANTE	301.164.519,71	40,83
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	398.249.247,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	378.336.784,78	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>737.598.605,80</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
SALDO DEVEDOR	65.944.006,04	8,94
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	885.118.326,96	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>		
MONTANTE	51.824.449,54	7,03
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	162.271.693,28	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	118.015.776,93	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	51.631.902,41	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS  
Diretora do Depto. Financeiro  
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO  
Responsável Controle Interno

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N° 4918/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: [compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br), até às 17h00min. do dia 03/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Maio de 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde  
Central de Abastecimento Farmacêutico**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Papaina 5% gel - pote 50 g	2	Pote
2	Quetiapina 25 mg	1.000	Comprimido
3	Risperidona 1 mg	1.000	Comprimido

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta cotação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;
- b. CNPJ;
- c. Certidão Negativa de débito Federal;
- d. Certidão Negativa de débito Estadual;
- e. Certidão Negativa de débito Municipal;
- f. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- i. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

### 5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Os agentes públicos que irão acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços serão:

<b>Nome</b>	Mariana Lubeno	Mariluci Ap. dos Santos Garcia
<b>Matricula</b>	93378	97357
<b>Cargo</b>	Almoxarife	Almoxarife

**EMAIL:** compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** Central de abastecimento Farmacêutico

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº xxxx/2025**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>E-MAIL:</b> <b>WHATS APP:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA**  
**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04630/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 565,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INOX - EMCAA com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

135252	126638
110104	149650
112213	112508
123083	112467
121462	123092
112204	112447
124892	124358
124978	113354
113252	124368
112500	121271
112366	111835
112369	111913
111914	111905
123035	112421
114941	142913
124444	118407
136771	124462
118404	146668
153595	137054
123124	146670
118261	118400
124443	118344
164507	122972
122973	124264
118347	137185
122969	145265
145263	118348
164875	118345
124266	125233
125234	159048
125232	150882
168454	120277
118148	124255
118151	122963
118153	124256
165397	124257
118340	158527
118265	145282
123121	124436
158518	118254
124434	124438
146663	123120
124437	158522
146665	139339
118398	112364
134096	126676
164986	153109



112335	153142
111717	128201
125130	125132
128217	120778
159899	120784
156099	128219
159880	129635
125137	163818
128141	159892
151671	156117
120776	125207
120801	128208
120794	125147
125136	156109
125142	149334
153929	155596
149775	172333
155152	150052
165745	137278
135759	122882
158416	117748
158406	134453
118050	123938
121726	123956
168051	123939
145005	123940
118055	152254
117753	158411
121719	158401
140854	118057
158402	123946
118058	158403
117760	145023
118110	118061
118109	158412
117764	117762
123950	145016
123957	117763
121733	145015
158414	118063
123953	118112
117788	118163
145267	145266
124247	121968
118336	124244
118329	158485
145254	118095
118331	164795
168093	118249
124269	158512
124427	158596
145280	124433
124426	145274
124432	122981
128227	167340
155584	122500
160761	142248
156791	155585
173047	156782
155589	155591
156797	156787
155652	156788
173041	167528
167518	152202
142268	152203



155657	167520
155656	155658
158374	123753
118036	152024
120429	118042
118037	158394
118046	158375
143614	170627
118039	117739
121558	118040
121571	121560
121568	158378
171831	158390
117854	145001
117856	117731
123756	123746
117859	118031
123747	128068
117733	123749
143619	158381
117734	158392
158384	121569
143628	168208
158475	118011
158464	118236
121953	118238
145195	158469
158476	145199
118006	118007
158471	158480
124240	170228
147761	133447
164382	170197
133429	149948
143835	149153
133448	150118
170199	147729
150200	155483
122495	147891
147784	170261
133454	170231
170233	140304
151922	133456
143898	133457
164432	147788
142090	133459
147789	172975
164434	150452
152730	143902
149211	170604
150210	166701
133500	150213
143905	143906
150212	170247
148146	143909
150443	143996
170248	170249
164417	147877
133484	147880
133485	133486
147883	147885
170251	170253
128633	164425
147886	133489
147889	133492



150449	147888
164431	143997
128663	121929
150623	119602
166618	118093
118327	121960
125119	112546
113410	125048
112607	142372
124574	133432
143796	170209
150105	170227
147736	143799
170225	164393
164394	164395
147758	150108
143821	143823
147740	147741
133682	133444
147742	147743
150111	143826
138164	170214
122491	141432
143828	170216
151448	148492
148493	122493
160748	147746
147747	168358
112539	112542
124991	112454
112575	124993
141513	112455
124383	113285
124378	112579
125034	125035
113287	124384
113583	112544
112535	124386
112592	113586
112541	171941
112584	164121
150697	166581
172067	140744
166843	156411
153404	166608
172203	152211
160765	141332
142259	152352
142244	167498
142264	138263
154584	155576
148133	137193
173053	136939
155655	167529
159669	167500
148723	167503
155581	167504
160760	156779
152213	159670
156780	167511
152206	156781
142201	155511
142189	167489
155499	142237
156771	167490



156750	156751
155549	152066
173011	152104
156753	173014
156754	167496
167469	142233
152147	152110
142197	152111
167472	142198
173017	134692
155507	173022
173024	167478
167480	156759
173029	155542
142180	167487
138167	147623
165518	148030
148658	166036
148044	172059
166252	174428
174473	174474
174464	154806
152677	149615
172537	140894
151683	155222
139118	172754
155688	172746
172555	171995
140513	154855
155221	141028
172301	140973
172020	138997
148183	150080
150413	154788
166709	155230
154213	140901
153988	155219
151736	148891
166200	140749
139272	138976
155928	156586
141128	139712
172030	153367
154095	154791
172533	149029
153453	154643
166254	149986
155217	148128
155799	172015
155452	150692
150253	154782
153665	156732
156728	167460
167457	167415
172977	167416
151925	156697
172995	167417
155403	128656
151933	172982
172997	155405
156726	155406
156701	142177
156702	151935
154882	142133
151997	172985



142098	155408
156725	156722
155410	156730
155411	142132
142119	136899
167425	152049
155414	155419
172986	142121
167456	142122
172988	133927
167428	155420
152005	133343
156713	156714
172989	156716
167431	167432
142125	171463
133342	156718
172990	167454
156721	142131
113414	113593
113594	129201
113595	113602
112551	113598
125112	112553
112604	124576
124575	152148
167497	142239
167494	172998
156735	133086
133088	133089
157104	118021
118022	115152
133093	157105
133095	114724
117064	157110
157112	157113
117144	114729
117146	114731
117147	157115
115161	117149
133100	117151
118072	114772
115163	133199
118076	115171
115173	114781
117160	117161
133204	133205
117199	157124
118079	114782
133208	157128
133209	117202
117203	118084
118085	157135
118086	115183
117209	115185
117212	117213
114812	115188
133391	118187
115303	157140
133392	117215
115305	133394
114819	133395
118190	114820
133399	117539
115311	157144



133400	133404
114824	115317
114825	118193
117541	114827
133407	133411
117545	118196
114927	118197
157153	157154
117549	118199
114929	157155
157156	133417
115342	118202
133418	133419
157157	118204
118205	133421
133422	157161
118207	117551
133423	115346
117554	117556
133463	157163
117557	117670
117671	157166
117672	118208
114934	



## Departamento de Compras

## Cotações



**COTAÇÃO N° 96/2026 – PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS BASES EM CONCRETO ARMADO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO DAS BASES, PARA APOIO DE DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 02/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:  
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 28 de maio de 2026**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, IÇAMENTO, TRANSPORTE E REARRANJO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5 M<sup>3</sup>, DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA SAEC, CONTENDO RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DE INTERESSE AMBIENTAL PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE GRADEAMENTO GROSSEIRO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE E DE GRADEAMENTO FINO E DESARENAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO □ ETE DE CATANDUVA, COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS À CGR UNIDADE CATANDUVA, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 16/06/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 28 de maio de 2026 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO, PADRÃO SAEC, GUARNIÇÃO, DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE, DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 16/06/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 28 de maio de 2026 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
  - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
  - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
    - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 027/2026, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração de Lei Orçamentária do município para o Exercício de 2027 e dá outras providências.
    - 3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 029/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.
    - 3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 030/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.
    - 3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 031/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.
  - 3.2 - 2ª DISCUSSÃO
    - 3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 028/2026, do vereador Marcos Crippa, cria, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Catanduva, a política municipal de monitoramento por Drone, veículo aéreo não tripulado (Vant) e dá outras providências.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 27 DE MAIO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -  
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -  
- Diretor Geral -



**Atos Oficiais**

**Portarias**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 019, DE 26 DE MAIO DE 2026.

### Declara Ponto Facultativo.-

**MARCOS CRIPPA**, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal **no dia 05 de Junho de 2026** (Sexta-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 26 DE MAIO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -  
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -  
- Diretor Geral -

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE VALOR – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 4.174/26 – CONTRATO Nº 011/26. –**

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do Processo Administrativo nº 4.174/26, originário da Dispensa nº 010, efetivado pelo Contrato nº 011/26, firmado com CDV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 65.293.837/0001-11, que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública e apoio administrativo na área de compras e contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021* objetivando o aditamento da Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO, cujo valor mensal passará a ser a partir de 01 de junho de 2026, no valor de R\$ 7.240,71 (sete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos), com a aplicação de um acréscimo de 23% (vinte e três por cento), perfazendo o valor acrescido mensalmente de R\$ 1.790,71, o que equivale ao preço global, por um período de 07 (sete) meses de R\$ 12.535,00, sendo que com esse acréscimo o valor global previsto na Cláusula 3.1 do contrato original passa a ser de R\$ 50.685,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).- A despesa ora aditada para o corrente exercício está vinculada a dotação orçamentária: FP: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção Secretaria da Câmara e a C.E: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 023, no valor de R\$50.685,00 correspondente ao período de 01 de junho à 31/12/2026. Ficam inalteradas, reiteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. Catanduva, 28 de maio de 2026. Ver. Marcos Crippa – Presidente da Câmara Municipal de Catanduva. Publique-se.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 041/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos para Emissão de Laudo de Exames de Mamografia, de forma eventual e complementar, junto ao município de Catanduva-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 27 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**Comunicados****COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 29 de maio às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 28 de maio de 2026.

**Viviane C. Palma**

**Diretora Administrativa**

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
011/2023	<b>GABRIEL LIMA DA COSTA</b>	346.***.***-03
012/2023	<b>WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO</b>	317.***.***-25
016/2023	<b>JUAN MARUY BARSOTTI</b>	453.***.***-95
016/2023	<b>STEPHANIE NATALIA DE LIMA MONTEIRO</b>	454.***.***-09
041/2023	<b>DBR MEDICINA S/S LTDA</b>	07.034.228/0001-41
064/2023	<b>45.015.110 MÁRCIO MORAES DE OLIVEIRA</b>	45.015.110/0001-65
076/2023	<b>STEPHANIE NATALIA DE LIMA MONTEIRO</b>	454.***.***-09
076/2023	<b>JUAN MARUY BARSOTTI</b>	453.***.***-95
095/2023	<b>STEPHANIE NATALIA DE LIMA MONTEIRO</b>	454.***.***-09
095/2023	<b>JUAN MARUY BARSOTTI</b>	453.***.***-95



098/2023	<b>IAGO LAGUNA MASET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	65.743.388/0001-66
020/2024	<b>HELEN CAROLINE VASSALLO ALMEIDA</b>	477.***.***-02
044/2024	<b>JUAN MARUY BARSOTTI</b>	453.***.***-95
045/2024	<b>WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO</b>	317.***.***-25
071/2024	<b>STEPHANIE NATALIA DE LIMA MONTEIRO</b>	454.***.***-09
071/2024	<b>JUAN MARUY BARSOTTI</b>	453.***.***-95
081/2024	<b>WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO</b>	317.***.***-25
130/2024	<b>WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO</b>	317.***.***-25
132/2024	<b>GABRIELA DA SILVA CASAGRANDE</b>	456.***.***-50
133/2024	<b>GABRIELA DA SILVA CASAGRANDE</b>	456.***.***-50
136/2024	<b>JURANDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR</b>	049.***.***-21
019/2025	<b>LUANA FERNANDA RODRIGUES</b>	407.***.***-14
023/2025	<b>ERICA PAULA BARBOSA</b>	410.***.***-17
045/2025	<b>WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO</b>	317.***.***-25
048/2025	<b>DBR MEDICINA S/S LTDA</b>	07.034.228/0001-41
061/2025	<b>WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO</b>	317.***.***-25
133/2025	<b>SINARA GABRIELA MÁXIMO PRADO PRANDI</b>	350.***.***-65
162/2025	<b>WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO</b>	317.***.***-25
165/2025	<b>WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO</b>	317.***.***-25
172/2025	<b>JUAN MARUY BARSOTTI</b>	453.***.***-95
198/2025	<b>DBR MEDICINA S/S LTDA</b>	07.034.228/0001-41
222/2025	<b>DBR MEDICINA S/S LTDA</b>	07.034.228/0001-41

Catanduva - SP, 28 de maio de 2026

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

## Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

### EXTRATO DE CONTRATO

**Inexigibilidade de Licitação** – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à assessoria técnica especializada em regime próprio de previdência, assessoria em revisão de leis e dispositivos legais, aperfeiçoamento contínuo das normativas internas relativas à concessão dos benefícios previdenciários, orientação e assessoria geral aos servidores, conselheiros e dirigentes, emissão de notas técnicas digitais nos procedimentos administrativos internos, manutenção das ações da certificação institucional Pró Gestão RPPS e capacitação constante dos gestores, conselheiros, membro de comitê de investimento e demais servidores do IPMC.

**CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – José Roberto Setin – Diretor Superintendente – ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA - EPP.** – Valor Anual Global R\$ 74.661,84 – Data da assinatura: 19/05/2026 – Prazo: 12 meses.

**Dispensas****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva  
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

*Processo Administrativo 036/2026.*

**RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o reconhecimento da dispensa de licitação n.º 36/2026, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, por estar em conformidade com a legislação vigente, nos termos dos documentos anexados aos autos, para contratar a empresa Allianz Empresa PME, CNPJ 61.573.796/0001-66, objetivando a contratação de seguro patrimonial para a sede do IPMC, pelo valor de R\$ 3.489,59 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos de real) anual.

**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o artigo 72, da Lei 14.133/2021, considerando a ratificação acima e documentos juntados no processo administrativo em epígrafe, autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, para contratar a empresa Allianz Empresa PME, CNPJ 61.573.796/0001-66

Catanduva, 28 de maio de 2026

---

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente